



PROJETO DE LEI N° 3.209, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre benefício a servidores, na forma que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos atuais empregados ativos da Companhia Energética de Brasília - CEB, já aposentados pelo INSS, beneficiar-se dos planos de desligamento da Empresa, obedecida a sua disponibilidade financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.